

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000410/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUREMA**, estado do Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro - CEP: 64.782-000, Jurema/PI, realizará licitação, para aquisição de produtos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2022 às 08:00h (Oito horas).

TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/04/2022 às 08:00h (Oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/04/2022 às 09:00h (Nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI**, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital e seus anexos.

A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte das secretarias requerentes a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2022, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	02.03.00 – SEC. MUN. DE	04.122.0004.2006.0000 -	

500	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	11.00 – SECRET MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0004.2053.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV. PUBLICOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.4. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo [blcompras](#) deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.blcompras.com, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.blcompras.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.blcompras.com.

3.1.2. Todos os LOTES/grupos desta licitação constantes no Termo de Referência com a expressão “*Exclusivo para ME, MEI e EPP*”, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.9 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.2.10 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do município de Jurema - PI, ou responsável pela licitação da Contratante;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Os preços máximos permitidos serão os constantes nos itens de cada LOTE correspondente, tanto ao preço máximo unitário quanto ao preço máximo total, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/LOTE ou grupo.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse LOTE.
- 6.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.** Encerrado o prazo previsto no LOTE anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste LOTE, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. As microempresas, micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte, conforme previsão do Art. 48, I da LC nº 123/2006, usufruirão dos benefícios constantes da referida lei.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. No país;

6.23.2. Por empresas brasileiras;

6.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 04 (QUATRO) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Física e Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.5. Até o horário previsto para cadastro de proposta no sistema da data da abertura da sessão pública, a licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Exceto para as empresas que apresentaram comprovação através do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante já forneceu de forma satisfatória os produtos objeto da licitação;

8.10.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

8.10.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

8.10.4. Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa;

8.10.5. Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.6. Declaração da licitante de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação e dados pessoais (RG, CPF, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU (www.tcu.gov.br) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não manter a proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do ITEM acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjurema.cpl2017@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Centro - CEP: 64.782-000, JUREMA/PI – Comissão Permanente de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A contratação se dará após a homologação do resultado desta licitação, mediante convocação por parte da administração municipal.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro ou

inabilitação de licitante será de (03) três dias corridos, sendo que o prazo para apresentação de contra razões será o mesmo prazo.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, www.bllcompras.com, e também poderão ser obtidos através do e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com e no endereço Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Centro - CEP: 64.782-000, Jurema/PI – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO – BLL

ANEXO V – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO VÍNCULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ME/EPP

Jurema-PI, 22 de Março de 2022.

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema - PI



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO I - Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº ____/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000410/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal.

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em R\$ _____ (_____), estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 011/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento/serviço;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	11.00 – SECRET MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0004.2053.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV. PUBLICOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	02.04.00 – SECRETARIA	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES	

550	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 011/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 011/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu/PI, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em ____/____/2022.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e materiais objeto da licitação para os veículos e máquinas pesadas da frota da contratante, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto solicitado se faz necessário por tratar-se de fornecimento comum, tendo em vista a necessidade de manter os veículos e máquinas em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação dos bens público.

2.2 A especificação dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito nos mencionados ANEXOS, visa garantir a qualidade necessária dos materiais a serem adquiridos.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	11.00 – SECRET MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0004.2053.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV. PUBLICOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	02.05.01 – FUNDO	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM	33.90.30 - MATERIAL

600	MUNICIPAL DE SAÚDE	RECURSOS DO PAB-FIXO	DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela Unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto as quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que realizar a substituição imediata e fornecimento dos novos produtos.

7. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial das obrigações no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

7.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

7.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 79 e seguintes, da Lei 8.666/93).

7.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

7.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Jurema-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.5.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

8.2 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

8.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou

substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

9.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.20 Fornecer o material, mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;

9.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9.1.24 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos,

para imediata substituição;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jurema-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão Conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

11.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

11.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

11.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Jurema-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

LOTE I – PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS

MOTONIVELADORA CAT 120 K					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE DIREÇÃO MOTONIV.	UND	01	2.800,00	2.800,00
02	CALÇO 2G6793	UND	06	41,50	249,00
03	CALÇO 2G6794	UND	08	41,50	332,00
04	CALÇO 5D6644	UND	08	14,40	115,20
05	CANTO LAMINA	UND	02	865,00	1.730,00
06	CAPA 030-0060	UND	02	158,40	316,80
07	CAPA 2D9454	UND	04	414,70	1.658,80
08	CAPA 5L2031	UND	04	397,10	1.588,40
09	CAPA 6F2956	UND	04	302,50	1.210,00
10	CORREIA MOTONIVELADORA	UND	02	260,70	521,40
11	EIXO 8W2307	UND	01	504,90	504,90
12	ENGRENAGEM 8D8634	UND	02	992,20	1.984,40
13	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA	UND	01	4.477,00	4.477,00
14	LAMINA	UND	02	1.588,40	3.176,80
15	MANG. AP 1"	UND	10	104,50	1.045,00
16	MANG.AP 1/2	UND	10	62,70	627,00
17	MANG.AP.3/4	UND	10	90,20	902,00
18	MANG.AP.5/8	UND	10	80,30	803,00

19	MANG.AP.7/8	UND	10	99,90	999,00
20	PARAFUSO MOTONIVELADORA	UND	200	21,60	4.320,00
21	PLACA 8G4848	UND	04	138,60	554,40
22	PORCA MOTONIVELADORA	UND	200	5,39	1.078,00
23	PRISIONEIRO 8T7044	UND	40	35,20	1.408,00
24	REPARO 185-7674	UND	04	811,80	3.247,20
25	REPARO BOMBA HIDR. PR	UND	01	3.573,00	3.573,00
26	REPARO LEV.LAMINA	UND	02	822,80	1.645,60
27	RETENTOR 282-4351	UND	04	297,00	1.188,00
28	RETENTOR 4L9822	UND	04	80,30	321,20
29	RETENTOR 9X7743	UND	04	99,22	396,88
30	RETENTOR MOTONIVELADORA	UND	04	268,95	1.075,80
31	ROLAMENTO 030-0061	UND	02	397,10	794,20
32	ROLAMENTO 2M5685	UND	04	158,84	635,36
33	ROLAMENTO 5L2030	UND	04	595,10	2.380,40
34	ROLAMENTO 6K8329	UND	02	378,40	756,80
35	ROLAMENTO MOTONIVELADORA	UND	04	864,60	3.458,40
36	SAPATA	UND	04	811,80	3.247,20
37	SUORTE 8J5299	UND	05	775,50	3.877,50
38	TERMINAL BATERIA	UND	08	26,40	211,20
39	TERMINAL CURVO 1/2	UND	15	53,90	808,50
40	TERMINAL CURVO 3/4	UND	15	93,50	1.402,50
41	TERMINAL CURVO 5/8	UND	15	60,50	907,50
42	TERMINAL RETO 1"	UND	15	135,30	2.029,50
43	TERMINAL RETO 1/2	UND	15	50,00	750,00
44	TERMINAL RETO 3/4	UND	15	85,80	1.287,00
45	TERMINAL RETO 5/8	UND	15	77,00	1.155,00
46	TIRA 128-9654	UND	08	99,00	792,00
47	TIRA 178-1685	UND	08	423,50	3.388,00
48	TIRA 5T2925	UND	08	306,90	2.455,20
49	TIRA 5T8366	UND	08	215,60	1.724,80
50	UNHA 1U3202	UND	40	116,60	4.664,00
RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C					
51	ARTICULAÇÃO JCB	UND	02	638,00	1.276,00
52	BARRA DIREÇÃO JCB 126/02253	UND	01	1.210,00	1.210,00
53	BOMBA D"AGUA JCB	UND	01	1.474,00	1.474,00
54	BOMBA DE COMBUSTIVEL JCB	UND	02	1.485,00	2.970,00
55	BOMBA HIDRAULICA JCB	UND	01	11.546,70	11.546,70
56	BOMBA TORQUE JCB	UND	01	1.782,00	1.782,00
57	CABO ACELERADOR JCB	UND	01	616,00	616,00
58	CABO FREIO JCB	UND	02	754,60	1.509,20
59	CABO NIVELAMENTO JCB	UND	02	889,90	1.779,80
60	C.J. ANEL SEGMENTO JCB	UND	02	745,80	1.491,60
61	COROA JCB	UND	01	4.456,10	4.456,10
62	COROA/PIAO JCB 450/10700	UND	01	7.387,60	7.387,60
63	CORREIA ALT. JCB	UND	02	869,00	1.738,00
64	CRUZETA 9.24F JCB	UND	04	275,00	1.100,00
65	CRUZETA JCB 914/80207	UND	02	283,80	567,60
66	CRUZETA JCB 914/86202	UND	04	320,00	1.280,00
67	DENTE CENTRAL JCB	UND	10	198,00	1.980,00
68	DENTE DIREITO JCB	UND	02	466,40	932,80
69	DENTE ESQUERDO JCB	UND	02	466,40	932,80
70	EIXO JCB	UND	01	6.608,80	6.608,80
71	ENGRENAGEM Z.15 JCB	UND	02	1.243,00	2.486,00
72	ENGRENAGEM Z.33 JCB	UND	01	1.177,00	1.177,00
73	KIT PLANETARIA JCB 450/11000	UND	01	5.253,60	5.253,60
74	LAMINA/BORDA JCB	UND	01	4.730,00	4.730,00
75	MOLA JCB 445/18600	UND	03	283,80	851,40
76	PARAFUSO LAMINA 3/4X3	UND	30	21,75	652,50
77	PINO JCB 443/05408	UND	03	1.051,60	3.154,80
78	PORCA LAMINA 3/4	UND	30	7,00	210,00
79	REPARO CIL. CAÇAMBA	UND	02	451,00	902,00

80	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB	UND	02	363,00	726,00
81	REPARO CIL. ESTAB. JCB	UND	02	430,00	860,00
82	REPARO CIL. GIRO JCB	UND	01	320,00	320,00
83	REPARO CIL. INCLINACAO JCB	UND	04	534,60	2.138,40
84	REPARO CIL. LANÇA JCB	UND	01	398,20	398,20
85	REPARO CIL. LEVANTE DIANT. JCB	UND	03	539,00	1.617,00
86	REPARO CIL. PROFUNDIDADE JCB	UND	01	441,00	441,00
87	RETENTOR POLIA JCB	UND	03	352,10	1.056,30
88	ROLAMENTO JCB	UND	04	495,40	1.981,60
89	SINCRONIZADOR JCB 445/0330	UND	01	4.532,20	4.532,20
90	TOMADA FILTRO DE AR JCB	UND	02	1.430,40	2.860,80
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130					
91	BOMBA T-28000	UND	01	4.335,00	4.335,00
92	CABO INTERMEDIARIO	UND	02	898,70	1.797,40
93	CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA	UND	02	4.431,90	8.863,80
94	CJ COROA/PIAO	UND	01	9.116,80	9.116,80
95	COLMEIA	UND	01	7.868,30	7.868,30
96	CONJ. CARDAN	UND	01	4.110,70	4.110,70
97	CORREIA PÁ CARREGADEIRA	UND	06	353,00	2.118,00
98	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA	UND	04	628,10	2.512,40
99	DENTE FURO 7/8	UND	10	850,30	8.503,00
100	DENTE LAT. DIR.	UND	02	1.027,40	2.054,80
101	DENTE LAT.ERQUERDO	UND	02	1.027,40	2.054,80
102	FLANGE	UND	02	1.765,50	3.531,00
103	HASTE CIL. DIREÇÃO	UND	01	1.412,40	1.412,40
104	IND. TEMPERATURA ÁGUA	UND	01	353,10	353,10
105	IND. TEMPERATURA OLEO	UND	01	314,60	314,60
106	INTERRUPTOR	UND	01	436,70	436,70
107	JUNTA ORIGINAL 231199	UND	01	187,00	187,00
108	JUNTA ORIGINAL 237415	UND	01	98,00	98,00
109	JUNTA T-ORIGINAL	UND	01	114,00	114,00
110	LAMINA CORTANTE SOLD.	UND	01	9.249,90	9.249,90
111	LUVA 16 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA	UND	01	825,90	825,90
112	MANGOTE INFERIOR	UND	01	442,00	442,00
113	MANGUEIRA SUP. PÁ CARREGADEIRA	UND	01	465,00	465,00
114	PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA	UND	50	35,11	1.755,50
115	PINO CIL. GIRO	UND	04	123,00	492,00
116	PLACA	UND	02	1.035,10	2.070,20
117	PLACA LISA	UND	06	309,10	1.854,60
118	POLIA MOTOR	UND	01	776,60	776,60
119	PORCA PÁ CARREGADEIRA	UND	50	6,50	325,00
120	REP. CIL. LEVANTE	UND	02	557,00	1.114,00
121	RETENTOR ORIGINAL	UND	03	122,00	366,00
122	RETENTOR RODA	UND	04	1.075,80	4.303,20
123	ROLAMENTO CENTRAL	UND	01	1.412,40	1.412,40
124	ROLAMENTO ORIGINAL	UND	01	1.442,10	1.442,10
125	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA	UND	01	560,00	560,00
126	ROTATIVO BOMBA HIDR.	UND	01	15.995,10	15.995,10
127	ROTULA CIL GIRO	UND	04	272,80	1.091,20
128	SENSOR	UND	01	253,00	253,00
129	SENSOR DE TEMP. ÁGUA	UND	01	187,00	187,00
130	SENSOR PRES. OLEO	UND	01	288,80	288,80
131	SOLENOIDE PÁ CARREGADEIRA	UND	01	2.183,50	2.183,50
132	TAMPA	UND	01	440,00	440,00
133	TAMPA PÁ CARREGADEIRA	UND	01	3.300,11	3.300,11
TOTAL					280.536,55

VALOR GLOBAL DESTES LOTES I: R\$ 280.536,55 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE II – PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE

CAMINHÃO IVECO 260E 28 CAÇAMBA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANT	UND	02	399,02	798,04
02	AMORTECEDOR TRAS	UND	02	423,00	846,00
03	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UND	02	785,00	1.570,00
04	BATERIA 150H	UND	02	811,12	1.622,24
05	BICO INJ	UND	04	1.875,34	7.501,36
06	BOMBA ÁGUA	UND	01	471,00	471,00
07	BOMBA ALIMENTADORA	UND	01	314,65	314,65
08	BOMBA DE ALTA	UND	01	4.580,00	4.580,00
09	BOMBA DE ÓLEO	UND	01	612,01	612,01
10	BRONZ DE BIELA	JG	04	400,00	1.600,00
11	BRONZ DE MANCAL	JG	04	350,00	1.400,00
12	BUC LATERAL EST DIANT	UND	06	75,02	450,12
13	BUCHA AMORTECEDOR	UND	06	132,00	792,00
14	BUCHA FEIXE DE MOL	UND	06	166,87	1.001,22
15	CABEÇOTE	UND	01	3.900,00	3.900,00
16	CANO INJETOR DIESEL	UND	02	421,00	842,00
17	CHAVE DE SETA	UND	01	655,54	655,54
18	CILINDRO DE RODA	UND	01	211,69	211,69
19	CORREIA ALT	UND	02	90,36	180,72
20	ELEMENTO DE BICO	UND	01	425,36	425,36
21	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UND	02	986,00	1.972,00
22	FAROL MILHA	UND	02	150,00	300,00
23	FILTRO DE AR INTERNO	UND	02	112,00	224,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	02	175,36	350,72
25	JG DE JUNTA	UND	02	799,01	1.598,02
26	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	UND	01	320,02	320,02
27	KIT ESTAB EXTER	UND	01	110,00	110,00
28	LANTERNA TRAS	UND	01	655,36	655,36
29	LONAS DIANTEIRA	UND	04	485,25	1.941,00
30	LONAS TRASEIRA	UND	04	552,00	2.208,00
31	MOTOR LIMPADOR	UND	01	394,00	394,00
32	PARABRISA	UND	01	1.130,00	1.130,00
33	PARACOQUE PLAT COMPELTO	UND	01	3.900,00	3.900,00
34	PARALAMA LATERAL	UND	02	400,00	800,00
35	RETENTOR DO VOLANTE	UND	01	358,36	358,36
36	RETROVISOR	UND	02	2.300,00	4.600,00
37	SENSOR DE MARCHA	UND	01	721,54	721,54
38	SENSOR PEDAL ACELERADOR	UND	01	751,22	751,22
39	TAMBRO DE FREIO TRAS	UND	02	626,44	1.252,88
40	TAMPA TRASEIRA BASCULANTE	UND	01	2.000,00	2.000,00
41	TENSOR CORREIA	UND	02	240,00	480,00
42	VIDRO DIANTEIRO	UND	02	1.439,00	2.878,00
43	VIDRO FIXO PORTA DIR	UND	02	400,00	800,00
44	VIDRO FIXO PORTA ESQUERDA	UND	02	400,00	800,00
CAMINHÃO PIPA MERCEDES ASTRON 2729					
45	AMORTECEDOR DIANT	UND	02	399,02	798,04
46	AMORTECEDOR TRAS	UND	02	423,00	846,00
47	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UND	04	811,12	3.244,48
48	BATERIA 150H	UND	04	1.875,34	7.501,36
49	BICO INJ	UND	02	471,00	942,00
50	BOMBA ÁGUA	UND	02	314,65	629,30
51	BOMBA ALIMENTADORA	UND	02	612,01	1.224,02
52	BOMBA DE ALTA	JG	04	400,00	1.600,00
53	BOMBA DE ÓLEO	JG	04	350,00	1.400,00
54	BRONZ DE BIELA	UND	08	132,00	1.056,00
55	BRONZ DE MANCAL	UND	08	166,87	1.334,96
56	BUC LATERAL EST DIANT	UND	08	75,02	600,16
57	BUCHA AMORTECEDOR	UND	04	421,00	1.684,00
58	BUCHA FEIXE DE MOL	UND	02	655,54	1.311,08
59	CABEÇOTE	UND	02	211,69	423,38

60	CANO INJETOR DIESEL	UND	04	90,36	361,44
61	CHAVE DE SETA	UND	04	425,36	1.701,44
62	CILINDRO DE RODA	UND	05	112,00	560,00
63	CORREIA ALT	UND	06	175,36	1.052,16
64	ELEMENTO DE BICO	UND	06	178,36	1.070,16
65	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UND	06	799,01	4.794,06
66	FAROL MILHA	UND	02	320,02	640,04
67	FILTRO DE AR INTERNO	UND	02	110,00	220,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	18	18,88	339,84
69	JG DE JUNTA	UND	18	38,22	687,96
70	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	UND	04	74,00	296,00
71	KIT ESTAB EXTER	UND	04	655,36	2.621,44
72	LANTERNA TRAS	UND	06	485,25	2.911,50
73	LONAS DIANTEIRA	UND	06	552,00	3.312,00
74	LONAS TRASEIRA	UND	02	394,00	788,00
75	MOTOR LIMPADOR	UND	30	35,00	1.050,00
76	PARABRISA	UND	30	25,00	750,00
77	PARAÇOQUE PLAT COMPELTO	UND	05	112,25	561,25
78	PARALAMA LATERAL	UND	08	115,55	924,40
79	RETENTOR DO VOLANTE	UND	04	358,00	1.432,00
80	RETROVISOR	UND	06	274,00	1.644,00
81	SENSOR DE MARCHA	UND	02	750,00	1.500,00
82	SENSOR PEDAL ACELERADOR	UND	04	721,54	2.886,16
83	TAMBRO DE FREIO TRAS	UND	04	630,00	2.520,00
84	TAMPA TRASEIRA BASCULANTE	UND	02	232,00	464,00
CAMINHÃO FORD CARGO 816					
85	AMORT. DIANT.	UND	04	302,00	1.208,00
86	AMORT. TRAZ.	UND	04	278,00	1.112,00
87	BANDEJA SUSP. DIANT. C/ PIVO	UND	04	810,90	3.243,60
88	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UND	01	2.900,00	2.900,00
89	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01	595,00	595,00
90	BOMBA INJETORA	UND	01	5.800,00	5.800,00
91	BOMBA OLEO	UND	02	445,00	890,00
92	BUCHA BALANCA	UND	06	60,00	360,00
93	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	04	45,00	180,00
94	BUCHA EIXO TRAZ.	UND	04	37,80	151,20
95	CABEÇOTE	UND	01	6.900,00	6.900,00
96	CABO FREIO MAO L/D	UND	02	95,00	190,00
97	CABO FREIO MAO L/E	UND	02	95,00	190,00
98	CABO VELOCIMENTRO	UND	08	41,40	331,20
99	CILINDRO MESTRE	UND	04	268,20	1.072,80
100	CORREIA DENTADA	UND	04	140,00	560,00
101	COXIM GRAND. MOTOR	UND	04	163,80	655,20
102	COXIM INF. CAIXA	UND	04	155,70	622,80
103	COXIM PEQ. CAIXA	UND	04	134,10	536,40
104	COXIM SUP. CAIXA	UND	04	155,70	622,80
105	CUBO RODA DIANT.	UND	02	345,00	690,00
106	CUBO RODA TRAZ	UND	02	367,00	734,00
107	DISCO FREIO VENT.	UND	04	180,00	720,00
108	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	06	54,00	324,00
109	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	06	72,00	432,00
110	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	06	50,00	300,00
111	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	55,00	330,00
112	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	06	60,00	360,00
113	JG BRONZ. FIXA	JG	04	245,00	980,00
114	JG BRONZ. MOVEIS	JG	02	223,00	446,00
115	JG PASTILHA FREIO	JG	06	215,00	1.290,00
116	JG PISTAO C/ ANEIS	JG	02	3.800,00	7.600,00
117	JG SAPATA FREIO	JG	06	195,00	1.170,00
118	JG VALVULA ADM. CABEÇOTE	JG	02	1.230,00	2.460,00
119	JG VALVULA ESCAP. CABEÇOTE	JG	04	125,00	500,00
120	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	UND	04	342,00	1.368,00

121	KIT EMBREAGEM	UND	02	2.600,00	5.200,00
122	PARABRISA	UND	01	820,00	820,00
123	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT	UND	04	82,80	331,20
124	RADIADOR	UND	01	3.200,00	3.200,00
125	REGULADOR FREIO L/D	UND	08	78,00	624,00
126	REGULADOR FREIO L/E	UND	08	39,00	312,00
127	ROL. RODA DIANT	UND	12	234,00	2.808,00
128	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA GRAND.	UND	02	260,00	520,00
129	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA PEQ.	UND	02	230,00	460,00
130	SETOR DIREÇÃO C/DIR. HIDRAL.	UND	04	256,00	1.024,00
131	TAMBOR DE FREIO	UND	06	255,00	1.530,00
132	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA	UND	04	86,00	344,00
133	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04	119,00	476,00
TOTAL					185.475,90

VALOR GLOBAL DESTES LOTES II: R\$ 185.475,90 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

LOTE III – PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

AMBULANCIA S10 2011					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANT	UND	04	260,00	1.040,00
02	AMORTECEDOR TRAS	UND	04	270,00	1.080,00
03	BATENTE AMORT	UND	04	45,00	180,00
04	BATERIA 80H	UND	04	550,00	2.200,00
05	BICO INJETOR	UND	04	1.900,00	7.600,00
06	BIELETA	UND	04	180,00	720,00
07	BOMBA ÁGUA	UND	04	290,00	1.160,00
08	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	04	190,00	760,00
09	BOMBA INJETORA	UND	01	3.800,00	3.800,00
10	BRAÇO PITMAN	UND	04	188,25	753,00
11	BRALO AUX	UND	04	186,36	745,44
12	BUCHA AMORTECEDOR	UND	06	25,02	150,12
13	BUCHA BAND	UND	18	19,54	351,72
14	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	10	24,58	245,80
15	CABEÇOTE	UND	02	3.400,00	6.800,00
16	CABO CAPO	UND	04	88,58	354,32
17	CABO DE EMBRE	UND	04	125,00	500,00
18	CIL MESTRE	UND	02	324,78	649,56
19	CIL. FREIO TRAS	UND	04	91,54	366,16
20	CORREIA ALT	UND	02	88,54	177,08
21	COX CAMBIO	UND	06	135,94	815,64
22	COX MTR	UND	06	188,78	1.132,68
23	CUBO RODA DIANT	UND	06	325,25	1.951,50
24	DISCO DE FREIO DIANT	UND	06	104,25	625,50
25	FILTRO DE AR CABINE	UND	16	25,21	403,36
26	FILTRO DE AR INTERNO	UND	16	36,00	576,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	16	82,00	1.312,00
28	FILTRO DE ÓLEO	UND	12	65,00	780,00
29	FLAUTA	UND	01	800,00	800,00
30	JG RETENTOR	UND	06	182,25	1.093,50
31	KIT DE EMBREAGEM	UND	02	2.500,00	5.000,00
32	PAST DIANT	UND	06	110,00	660,00
33	PIVÔ	UND	06	121,00	726,00
34	POLIA ALT	UND	04	114,25	457,00
35	RETENTOR DO VOLANTE	UND	04	115,00	460,00
36	ROLAMENTO DE RODA	UND	12	145,00	1.740,00
37	SAPATA TRAS	UND	12	190,00	2.280,00
38	SENSOR RAY	UND	02	290,00	580,00

39	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	04	170,00	680,00
40	SENSOR CORR ALT	UND	04	160,00	640,00
41	SENSOR CORR HD	UND	04	190,00	760,00
42	TERMINAL	UND	06	115,00	690,00
43	TURBINA	UND	02	2.800,00	5.600,00
02 VW AMAROK					
44	AMORTECEDOR DIANT	UND	04	480,00	1.920,00
45	AMORTECEDOR TRAS	UND	04	480,00	1.920,00
46	BATENTE AMORT	UND	08	80,00	640,00
47	BATERIA 80H	UND	04	550,00	2.200,00
48	BICO INJETOR	UND	06	2.200,00	13.200,00
49	BIELETA	UND	04	260,00	1.040,00
50	BOMBA ÁGUA	UND	02	920,00	1.840,00
51	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02	800,00	1.600,00
52	BOMBA INJETORA	UND	02	4.900,00	9.800,00
53	BRAÇO PITMAN	UND	04	188,25	753,00
54	BRALO AUX	UND	04	186,36	745,44
55	BUCHA AMORTECEDOR	UND	12	95,00	1.140,00
56	BUCHA BAND	UND	18	66,00	1.188,00
57	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	10	44,00	440,00
58	CABEÇOTE	UND	02	3.900,00	7.800,00
59	CABO CAPO	UND	02	88,58	177,16
60	CABO DE EMBRE	UND	02	125,00	250,00
61	CHICOTE DO MOTOR	UND	02	1.300,00	2.600,00
62	CIL MESTRE	UND	02	324,78	649,56
63	CIL. FREIO TRAS	UND	04	91,54	366,16
64	CORREIA ALT	UND	02	88,54	177,08
65	COX CAMBIO	UND	06	135,94	815,64
66	COX MTR	UND	06	188,78	1.132,68
67	CUBO RODA DIANT	UND	06	325,25	1.951,50
68	DISCO DE FREIO DIANT	UND	04	499,00	1.996,00
69	FAROL DIANT	UND	04	450,00	1.800,00
70	FILTRO DE AR CABINE	UND	16	59,00	944,00
71	FILTRO DE AR INTERNO	UND	16	66,00	1.056,00
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	16	82,00	1.312,00
73	FILTRO DE ÓLEO	UND	12	65,00	780,00
74	FLAUTA	UND	02	1.200,00	2.400,00
75	JG RETENTOR	UND	06	182,25	1.093,50
76	JUNTA HOMOCINETICA	UND	04	600,00	2.400,00
77	KIT DE EMBREAGEM	UND	02	2.900,00	5.800,00
78	LANTERNA TRASEIRA	UND	04	280,00	1.120,00
79	PARA BRISA	UND	02	950,00	1.900,00
80	PARA-CHOQUE	UND	02	650,00	1.300,00
81	PAST DIANT	UND	06	110,00	660,00
82	PIVÔ	UND	06	140,00	840,00
83	POLIA ALT	UND	04	114,25	457,00
84	RETENTOR DO VOLANTE	UND	04	115,00	460,00
85	RETROVISOR	UND	04	621,00	2.484,00
86	ROLAMENTO DE RODA	UND	06	145,00	870,00
87	SAPATA TRAS	UND	06	190,00	1.140,00
88	SENSOR RAY	UND	02	290,00	580,00
89	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	04	225,00	900,00
90	SENSOR CORR ALT	UND	04	160,00	640,00
91	SENSOR CORR HD	UND	04	190,00	760,00
92	TERMINAL	UND	06	140,00	840,00
93	TURBINA	UND	02	2.800,00	5.600,00
04 FIAT ARGO					
94	AMORTECEDOR DIANT	UND	08	360,00	2.880,00
95	AMORTECEDOR TRAS	UND	08	360,00	2.880,00
96	BATENTE AMORT	UND	20	60,00	1.200,00
97	BATERIA 80H	UND	04	350,00	1.400,00
98	BIELETA	UND	08	95,00	760,00

99	BOMBA ÁGUA	UND	04	982,00	3.928,00
100	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	04	1.080,00	4.320,00
101	BRAÇO AUX	UND	06	69,00	414,00
102	BUC LATERAL EST DIANT	UND	12	42,00	504,00
103	BUCHA AMORTECEDOR	UND	12	46,00	552,00
104	BUCHA BAND	UND	12	46,00	552,00
105	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	12	46,00	552,00
106	CABO CAPO	UND	04	65,00	260,00
107	CABO DE EMBREAGEM	UND	04	160,00	640,00
108	CIL MESTRE	UND	04	787,00	3.148,00
109	CIL. FREIO TRAS	UND	04	120,00	480,00
110	CORREIA ALT	UND	04	80,00	320,00
111	COX CAMBIO	UND	04	65,00	260,00
112	COXIM DO MOTOR	UND	04	95,00	380,00
113	CUBO RODA DIANT	UND	04	220,00	880,00
114	DISCO DE FREIO DIANT	UND	04	160,00	640,00
115	FILTRO DE AR CABINE	UND	06	46,00	276,00
116	KIT DE EMBREAGEM	UND	04	1.180,00	4.720,00
JEEP RENEGADE					
117	AMORTECEDOR DIANT	UND	02	480,00	960,00
118	AMORTECEDOR TRAS	UND	02	480,00	960,00
119	BATENTE AMORT	UND	04	80,00	320,00
120	BATERIA 80H	UND	02	550,00	1.100,00
121	BICO INJETOR	UND	04	2.200,00	8.800,00
122	BIELETA	UND	02	260,00	520,00
123	BOMBA ÁGUA	UND	01	920,00	920,00
124	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	01	800,00	800,00
125	BOMBA INJETORA	UND	01	4.900,00	4.900,00
126	BRAÇO PITMAN	UND	02	220,00	440,00
127	BRALO AUX	UND	02	186,36	372,72
128	BUCHA AMORTECEDOR	UND	06	95,00	570,00
129	BUCHA BAND	UND	08	66,00	528,00
130	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	08	44,00	352,00
131	CABO CAPO	UND	01	88,58	88,58
132	CABO DE EMBRE	UND	01	125,00	125,00
133	CIL MESTRE	UND	01	324,78	324,78
134	CIL. FREIO TRAS	UND	02	223,00	446,00
135	CORREIA ALT	UND	01	95,00	95,00
136	COX CAMBIO	UND	03	180,00	540,00
137	COX MTR	UND	03	188,78	566,34
138	CUBO RODA DIANT	UND	03	325,25	975,75
139	DISCO DE FREIO DIANT	UND	02	499,00	998,00
140	FILTRO DE AR CABINE	UND	06	59,00	354,00
141	FILTRO DE AR INTERNO	UND	06	66,00	396,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	06	82,00	492,00
143	FILTRO DE ÓLEO	UND	06	65,00	390,00
144	FLAUTA	UND	01	480,00	480,00
145	JG RETENTOR	UND	03	182,25	546,75
146	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	2.900,00	2.900,00
147	PAST DIANT	UND	03	460,00	1.380,00
148	PIVÔ	UND	03	140,00	420,00
GM CORSA CLASSIC - MODELO 2014					
149	A AXIAL PARA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	38,00	76,00
150	AMORTECEDOR DIANT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	174,00	696,00
151	AMORT. TRAS. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	151,00	604,00
152	ANEL SEGUIMENTO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	120,00	240,00
153	BANDEJA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	80,00	160,00
154	BICO INJ. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	120,00	480,00
155	BOBINA DE IGUINIÇÃO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	176,00	528,00
156	BOMBA D ÁGUA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	120,00	360,00
157	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	180,00	360,00

158	BOMBA DE ÓLEO. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	184,25	368,50
159	BRONZ DE BIELA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	100,00	200,00
160	BRONZ DE MANCAL P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	90,25	180,50
161	BUCHA DA BANDEJA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	24,75	99,00
162	BUCHA DO TIRANTE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	16,50	66,00
163	CABEÇOTE P/ GM CELTACORSA CLASSIC	UND	02	2.000,00	4.000,00
164	CABO DE EMBREAGEM P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	56,00	112,00
165	CABO DE VELA P/ GMCORSA CLASSIC	UND	08	62,00	496,00
166	CATALIZADOR P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	466,25	932,50
167	CIL. DE FREIO TRAS. ALT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	37,75	151,00
168	CIL. MESTRE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	129,50	518,00
169	COIFA L. CÂMBIO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	05	25,00	125,00
170	COIFA L. RODA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	05	19,00	95,00
171	COMANDO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	290,25	580,50
172	CORREIA ALTERN. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	30,75	61,50
173	CORREIA DH P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	30,75	61,50
174	COXIM AMORT. DIANT. P/ GMCORSA CLASSIC	UND	05	52,25	261,25
175	COXIM AMORT. TRAS. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	05	30,75	153,75
176	COXIM CÂMBIO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	75,25	150,50
177	COXIM MOTOR LE P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	80,00	160,00
178	COXIM MOTOR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	69,50	139,00
179	CUBO DE RODA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	81,50	163,00
180	CX DIREÇÃO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	418,50	837,00
181	DISCO DE FREIO DIANT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	63,25	126,50
182	ESCAPAMENTO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	95,00	285,00
183	FILTRO DE AR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	25,00	250,00
184	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	20,00	200,00
185	FILTRO DE ÓLEO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	18,00	180,00
186	GUIA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	33,25	99,75
187	JOGO SAPATA TRAS. PCORSA CLASSIC	UND	06	59,00	354,00
188	JUNTA HOMOCINÉTICA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	122,00	366,00
189	JUNTA MOTOR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	32,50	97,50
190	KIT BATEENTE AMORT. DIANT. P/ GM	KIT	03	32,25	96,75
191	KIT DE EMBREAGEM	KIT	03	190,00	570,00
192	KIT DE ESTAB. EXTERNO P/ GM CORSA CLASSIC	KIT	03	30,00	90,00
193	FAROL	KIT	02	180,00	360,00
194	KIT REP. BATEDOR DE MOLAS P/ GM CORSA CLASSIC	KIT	04	22,25	89,00
195	KIT TRAMBULADOR P/ GM CORSA CLASSIC	KIT	05	20,50	102,50
196	MANGOTE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	54,25	162,75
197	MANGUEIRA DO AR P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	30,75	61,50
198	MOLA DIANT. P/ GM CCORSA CLASSIC	UND	04	87,25	349,00
199	PÁRA-CHOQUE	UND	01	250,00	250,00
200	VIRA BREQUIM P/ GM CORSA CLASSIC	UND	01	1.360,00	1.360,00
201	PASTILHA DE FREIO DIANT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	50,50	505,00
202	PISTÃO P/ GM CELTA CORSA CLASSIC	UND	04	230,00	920,00
203	PIVO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	53,25	213,00
204	POLIA ALT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	61,75	123,50
205	RADIADOR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	318,50	637,00
206	RESERVATÓRIO P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	55,50	111,00
207	RETENTOR DE VÁLVULA P/ GM CCORSA CLASSIC	UND	02	21,50	43,00
208	RETENTOR VOLANTE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	37,50	75,00
209	ROLAMENTO DIANT. P/ GMCORSA CLASSIC	UND	04	57,25	229,00
210	SEDE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	31,50	94,50
GM CORSA CLASSIC - MODELO 2015					
211	A AXIAL PARA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	45,00	90,00
212	AMORT. TRAS. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	160,00	640,00
213	AMORTECEDOR DIANT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	180,00	720,00

214	ANEL SEGUIMENTO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	164,25	328,50
215	BANDEJA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	104,25	208,50
216	BICO INJ. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	120,00	480,00
217	BOBINA DE IGUINIÇÃO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	176,00	528,00
218	BOMBA D ÁGUA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	120,00	360,00
219	BOMBA DE COMBUSTÍVEL P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	180,00	360,00
220	BOMBA DE ÓLEO. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	184,25	368,50
221	BRONZ DE BIELA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	100,00	200,00
222	BRONZ DE MANCAL P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	90,25	180,50
223	BUCHA DA BANDEJA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	24,75	99,00
224	BUCHA DO TIRANTE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	16,50	66,00
225	CABEÇOTE P/ GM CELTACORSA CLASSIC	UND	02	2.000,00	4.000,00
226	CABO DE EMBREAGEM P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	60,00	120,00
227	CABO DE VELA P/ GMCORSA CLASSIC	UND	08	80,00	640,00
228	CATALIZADOR P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	466,25	932,50
229	CIL. DE FREIO TRAS. ALT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	37,75	151,00
230	CIL. MESTRE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	129,50	518,00
231	COIFA L. CÂMBIO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	05	25,00	125,00
232	COIFA L. RODA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	05	19,00	95,00
233	COMANDO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	290,25	580,50
234	CORREIA ALTERN. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	30,75	61,50
235	CORREIA DH P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	30,75	61,50
236	COXIM AMORT. DIANT. P/ GMCORSA CLASSIC	UND	05	52,25	261,25
237	COXIM AMORT. TRAS. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	05	30,75	153,75
238	COXIM CÂMBIO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	75,25	150,50
239	COXIM MOTOR LE P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	91,25	182,50
240	COXIM MOTOR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	69,50	139,00
241	CUBO DE RODA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	81,50	163,00
242	CX DIREÇÃO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	418,50	837,00
243	DISCO DE FREIO DIANT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	63,25	126,50
244	ESCAPAMENTO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	129,00	387,00
245	FAROL	KIT	02	250,00	500,00
246	FILTRO DE AR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	25,00	250,00
247	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	20,00	200,00
248	FILTRO DE ÓLEO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	18,00	180,00
249	GUIA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	33,25	99,75
250	JOGO SAPATA TRAS. P CORSA CLASSIC	UND	06	59,00	354,00
251	JUNTA HOMOCINÉTICA P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	122,00	366,00
252	JUNTA MOTOR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	32,50	97,50
253	KIT BATENTE AMORT. DIANT. P/ GM	KIT	03	32,25	96,75
254	KIT DE EMBREAGEM	KIT	03	225,00	675,00
255	KIT DE ESTAB. EXTERNO P/ GM CORSA CLASSIC	KIT	03	30,00	90,00
256	KIT REP. BATEDOR DE MOLAS P/ GM CORSA CLASSIC	KIT	04	22,25	89,00
257	KIT TRAMBULADOR P/ GM CORSA CLASSIC	KIT	05	20,50	102,50
258	MANGOTE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	54,25	162,75
259	MANGUEIRA DO AR P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	30,75	61,50
260	MOLA DIANT. P/ GM CCORSA CLASSIC	UND	04	87,25	349,00
261	PÁRA-CHOQUE	UND	01	400,00	400,00
262	PASTILHA DE FREIO DIANT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	10	50,50	505,00
263	PISTÃO P/ GM CELTA CORSA CLASSIC	UND	04	250,00	1.000,00
264	PIVO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	04	53,25	213,00
265	POLIA ALT. P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	61,75	123,50
266	RADIADOR P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	318,50	637,00
267	RESERVATÓRIO P/ GMCORSA CLASSIC	UND	02	55,50	111,00
268	RETENTOR DE VÁLVULA P/ GM CCORSA CLASSIC	UND	02	21,50	43,00
269	RETENTOR VOLANTE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	02	37,50	75,00

270	ROLAMENTO DIANT. P/ GMCORSA CLASSIC	UND	04	57,25	229,00
271	SEDE P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	31,50	94,50
272	SENSOR DE ÓLEO P/ GM CORSA CLASSIC	UND	03	33,25	99,75
273	VIRA BREQUIM P/ GM CORSA CLASSIC	UND	01	1.337,63	1.337,63
TOTAL					263.555,40

VALOR GLOBAL DESTES LOTES III: **R\$ 263.555,40 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme estimativa de preços.

RESUMO GLOBAL

LOTES	VALOR
LOTE I	280.536,55
LOTE II	185.475,90
LOTE III	263.555,40
TOTAL GERAL	729.567,85

12.1 O valor total estimado para a futura e eventual contratação dos fornecimentos será de **R\$ 729.567,85 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

12.2 O preço e as especificações técnicas do material apresentado no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações efetuadas no mercado local junto a fornecedores do objeto solicitado, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

12.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.

Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento do objeto rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionadas, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal de Jurema - PI



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO
ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por ITEM, de acordo com o Anexo II do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

CEP 64.782-000

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Jurema-PI, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema-PI, na forma do § 2º do Art. 32 da lei 8.666/93 e alteração da Lei nº. 9.648/98.

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União
de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida à rua _____ na cidade de _____ estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei Criminal, para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 declara sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

DECLARAÇÃO

(Razão _____ Social)
CNPJ/MF _____

Nº _____ Sediada _____

(Endereço Completo), Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 , instaurada pelo Município de JUREMA - PI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____ RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresapropONENTE e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000410/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente não **possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.